

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Direito Processual Civil II

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação

Data: 6/3/2015

Grupo 1: Rafael Meng, Renata Rocha, Thaís Lima, Thaís Rezende, Thomas Peresi, Vanessa Martins

Relator: _____

Questão: Rodolfo, réu em determinada ação de cobrança, não foi citado e ficou revel. Julgado procedente o pedido, o autor deu início ao cumprimento de sentença 3 (três) anos depois de ultimado o trânsito em julgado. Rodolfo, todavia, não arguiu, na impugnação ao cumprimento de sentença, a falta de citação. **Defenda que Rodolfo ainda PODE ver reconhecido posteriormente o vício na citação e aponte os instrumentos que podem ser utilizados para tanto.**

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Direito Processual Civil II

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação

Data: 6/3/2015

Grupo 2: Rogério Costa, Tainah Schiavolin, Tally Smitas, Thabata Rodrigues, Victoria Tsubake, Vinicius Oliveira

Relator: _____

Questão: Rodolfo, réu em determinada ação de cobrança, não foi citado e ficou revel. Julgado procedente o pedido, o autor deu início ao cumprimento de sentença 3 (três) anos depois de ultimado o trânsito em julgado. Rodolfo, todavia, não arguiu, na impugnação ao cumprimento de sentença, a falta de citação. **Defenda que Rodolfo NÃO DISPÕE de mais nenhum instrumento para ver reconhecida a nulidade da citação no processo de conhecimento. Haveria alguma forma de minimizar o prejuízo do réu que deverá adimplir o valor inserido na sentença executada?**

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Direito Processual Civil II

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação
Data: 6/3/2015
Grupo 3: Pedro Parizotto, Renato Rampazzo, Tarsila Tojal, Tarcisio Tamanini, Victor Barone
Relator: _____

Questão: Marcos ajuizou ação de cobrança em face de dois devedores solidários, Pedro e João. Apenas o primeiro foi validamente citado para o processo. João foi citado por edital sem que se tenham esgotado todas as possibilidades para localizá-lo. A ação foi julgada procedente. Pedro, querendo afastar a cobrança da multa de 10% (dez por cento) do art. 475-J do CPC, depositou espontaneamente o valor da condenação. Passados alguns meses, Pedro ajuizou ação de repetição de indébito, alegando enriquecimento ilícito de Marcos porquanto o processo tramitou sem a citação válida de João. **Como advogado de Marcos, aponte argumentos pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de repetição.**

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Direito Processual Civil II

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação

Data: 6/3/2015

Grupo 4: Pedro Raggio, Rafael Schlobach, Renan Ferreira, Ricardo Herschander, Rodrigo Alves, Victor Zampolo

Relator: _____

Questão: Marcos ajuizou ação de nulidade de contrato de mútuo em face de dois credores solidários, Pedro e João, e requereu a devolução dos valores pagos. Apenas o primeiro foi validamente citado para o processo. João foi citado por edital sem que se tenham esgotado todas as possibilidades para localizá-lo. A ação foi julgada procedente, determinado a devolução da quantia adimplida em razão do contrato. Pedro, então, querendo afastar a cobrança da multa de 10% (dez por cento) do art. 475-J do CPC, depositou espontaneamente o valor da condenação. Passados alguns meses, Pedro ajuizou ação de repetição de indébito, alegando enriquecimento ilícito de Marcos porquanto o processo tramitou sem a citação válida de João. **Como advogado de Pedro, aponte argumentos pela PROCEDÊNCIA do pedido de repetição.**

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Direito Processual Civil II

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação

Data: 6/3/2015

Grupo 5: Paula Marin, Patricia Macdermot, Patricia Silva, Pedro Schonberger, Ravi Campos,
Samuel Leite

Relator:

Questão: José propôs ação de cobrança em face de Maria e, maliciosamente, requereu sua citação por edital, embora soubesse o paradeiro da ré. O juiz deferiu o pedido e Maria não contestou o pedido, tendo ficado revel. Ao final, a ação foi julgada procedente e, iniciado o cumprimento de sentença, a executada foi surpreendida com a penhora online de sua conta bancária e procura você, advogado, para que tome as medidas cabíveis. **Defenda, fundamentadamente, o uso da AÇÃO RESCISÓRIA para desconstituir a sentença transitada em julgado.**

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Direito Processual Civil II

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação

Data: 6/3/2015

Grupo 6: Peter Piazza, Renato Silva, Vinicius Souza, Vitor Leite, Walter Oliveira, William Lee

Relator:

Questão: José propôs ação de cobrança em face de Maria e, maliciosamente, requereu sua citação por edital, embora soubesse o paradeiro da ré. O juiz deferiu o pedido e Maria não contestou o pedido, tendo ficado revel. Ao final, a ação foi julgada procedente e, iniciado o cumprimento de sentença, a executada foi surpreendida com a penhora online de sua conta bancária e procura você, advogado, para que tome as medidas cabíveis. **Defenda, fundamentadamente, o uso da QUERELA NULLITATIS para desconstituir a decisão.**

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Direito Processual Civil II

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação

Data: 6/3/2015

Grupo 7: Leonardo Pignatari, Pedro Dangelo, *Plínio Salles*, Thiago Ribeiro, Yasmin Saba, Ye Kim

Relator:

Questão: Carolina foi arrolada como ré em determinada demanda e foi citada por edital. Trinta dias depois de decorrido o prazo para contestar, Carolina compareceu em juízo apenas para alegar o vício; ou seja, não apresentou defesa de mérito. O juiz rejeitou a alegação de nulidade da citação e decretou a revelia de Carolina, julgando o pedido inicial procedente. **Como advogado da ré, aponte os EQUÍVOCOS na decisão do juiz.**

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Direito Processual Civil II

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação

Data: 6/3/2015

Grupo 8: Paula Brendolan, *Plinio Salles*, Rafael Docampo, Sarah Vieira, Stephanie Dell
Aquila, Vinicius Campos

Relator:

Questão: Carolina foi arrolada como ré em determinada demanda e foi citada por edital. Trinta dias depois de decorrido o prazo para contestar, Carolina compareceu em juízo apenas para alegar o vício; ou seja, não apresentou defesa de mérito. O juiz rejeitou a alegação de nulidade da citação e decretou a revelia de Carolina, julgando o pedido inicial procedente. **Como advogado do autor, defenda que a decisão foi ACERTADA.**

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Direito Processual Civil II

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação

Data: 6/3/2015

Grupo 9:

Relator:

Questão: Defenda o ACERTO da afirmação a seguir, feita por Celso Neves: “não se pode dizer que a falta de citação seja causa de inexistência do processo e, pois, da sentença que nele se proferir. O que ela acarreta é a nulidade, do processo e da sentença, como acentuavam os praxistas e deciosinistas a que se reportava Pontes de Miranda” (*in*: Comentários ao código de processo civil. 6. ed. São Paulo: Forense, 1994. v. 7, p. 265).

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Seminário: Nulidade e Inexistência da citação

Data: 6/3/2015

Grupo 10:

Relator:

Questão: Carlos foi réu em determinada ação, mas não foi citado validamente e ficou revel. Depois do trânsito em julgado, tomou ciência da condenação proferida em seu desfavor e procurou um advogado, que ajuizou ação rescisória. O relator da ação, entretanto, indeferiu a inicial por falta de interesse de agir, sob o argumento de que a sentença proferida em processo em que o réu não foi citado e ficou revel é inexistente e, portanto, não há a formação da coisa julgada material. **Defenda o ACERTO da decisão do relator.**